



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL -
PROJETO DE LEI Nº. 091/2020.**

PARECER

**PROCESSO Nº. 10270009/2020
PROJETO DE LEI Nº. 091/2020
INTERESSADO: VEREADOR EDUARDO CANUTO
RELATORA: VEREADORA FÁTIMA SANTIAGO**

Este parecer discute o projeto de Lei nº. 091/2020 que Dispõe sobre a Denominação de Luiz de Gonzaga Pereira Santos, Praça em nosso Município e dá outras providências.

1. Nosso Parecer: Favorável.

O projeto de Lei nº 091/2020 de autoria do nobre Vereador Eduardo Canuto, que Dispõe sobre a Denominação de Luiz de Gonzaga Pereira Santos, Praça localizada no Conjunto Morada do Bosque, no bairro Jardim Petrópolis, em nosso Município e dá outras providências.

2. Considerações:

A proposição do nobre Vereador Eduardo Canuto se revestiu de competência do ato legisferante, sendo muito oportuna para uma justa homenagem ao senhor Luiz de Gonzaga Pereira Santos, sendo o mesmo feliz em optar pelo nome do referido, uma vez que o comerciante José Joaquim de Oliveira foi um dos fundadores e o primeiro presidente da Associação Comercial de Maceió.

Ele nasceu no dia 13 de julho de 1951, no Município de Santana do Ipanema, Alagoas, onde viveu sua infância e juventude. Casou-se com Rosileide Fontes Pereira, com quem teve três filhos e foi morar na capital alagoana.

Em 23 de setembro de 1979 ingressou na Polícia Rodoviária Federal e no ano de 1988 laborou no extinto Departamento Nacional de Estradas e Rodagens – DNER, onde foi chefe do setor de transporte de pessoas e bens. Anos depois assumiu a chefia do setor de roubos e furtos de veículos e bens. Sempre teve como domicílio profissional o estado de Alagoas, na década de 90 esteve a frente do núcleo de policiamento e fiscalização da Delegacia de Palmeira dos Índios, no sertão de Alagoas e foi no sertão que passou a maior parte dos seus 35 anos de exercício dentro da polícia rodoviária federal, onde prestava serviços com muito amor, dedicação, atuação e solidariedade ao povo sertanejo sendo reconhecido, por muitos, como um bom amigo e exemplo de homem.

Era cidadão honesto e íntegro de personalidade pacata e sempre de sorriso largo, como esposo e pai era um grande exemplo a ser seguido, sempre amoroso, zeloso e dedicado, prezava pela união, amor e bem-estar da família; como amigo era leal, conselheiro e brincalhão; como colega e profissional sempre foi prestativo e competente, trabalhava com prazer, não somente em honrar a instituição e a pátria, mas, acima de qualquer motivo, pelo amor, solidariedade e satisfação em servir ao próximo.

Portanto, nesta ocasião em que me compete dar parecer a respeito da propositura apresentada, nos sentimos honrados em poder explicitar a não existência de óbices para o prosseguimento desse processo.

3. Recomendação:

Analisando o que cabe a essa comissão avaliar, entendo não haver nenhuma inconstitucionalidade para o seguimento do processo nº **10270009/2020**, por essa razão recomendo a continuidade do mesmo pelo Pleno desta Casa.

Sala das Comissões, 24 de Novembro de 2020.

FÁTIMA SANTIAGO
Relatora



VOTOS FAVORÁVEIS
VER. SILVANIA
VER. SAMYR

VOTOS CONTRÁRIOS

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:06FDA6C7

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 27/11/2020. Edição 6091
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/maceio/>